DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tucano

ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS
AVISO DE RESULTADO - ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 016/2024
AVISO DE DISPENSA HMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA INEX

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024

PORTARIA
PORTARIA Nº 023/2024.....
PORTARIA Nº 024/2024
PORTARIA Nº 025/2024
PORTARIA Nº 026/2024
PORTARIA Nº 027/2024.....

AVISO DE RESULTADO - ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 016/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucano/BA, através da Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pelo **Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2023**, torna público para os interessados o resultado da TAMADA DE PREÇO nº 003/2023, Tipo menor preço global, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para executar a 2° etapa de requalificação da Escola Maria Aydil Borges Martins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa vencedora: **MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 14.356.865/0001-08, por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 617.919,95 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**
Demais informações, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, pelo telefone: (75) 3272-2181.

Tucano/BA, 15 de fevereiro de 2024

ANA PAULA SOLPOSTO NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO/BA, designada através do Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2023, a Sr.ª **ANA PAULA SOLPOSTO NOGUEIRA** vem pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo ao resultado alcançado através da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023,** cujo objeto é **Contratação de empresa de engenharia para executar a 2° etapa de requalificação da Escola Maria Aydil Borges Martins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,** para qual participaram as seguintes empresas:

1.NOLASCO CONSTRUÇOES SERVIÇOS & ENTRETENIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 14.782.923/0001-57.
2. PLATINUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS inscritos no CNPJ sob nº 39.235.289/0001-63.
3. CONSTRUSILVA CONSTRUÇOES E TRANSPORTE EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 33.377.019/0001-00.
4. MOURA CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 14.345.865/0001-08.
5. ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.686.207/0001-15.
6. VITORRIO CONSTRUÇOES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 35.740.766/0001-97.
7. ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob nº 19.846.470/0001-07.
8. TEKTON CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.958.198/0001-34.
9. CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.092.400/0001-44.
10.H MOURA ENGENHARIA LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 26.329126/0001-06.
11.SERV.ELECTRIN SERVIÇOS ELETRICOS & INSTRUMENTAÇÃO inscrita no CNPJ sob nº 40.614.760/0001-03.
12.ARK ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.749.776/0001-50.
13. ROCHA RIOS CONSTRUTOTA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº 40.500.706/0001-50.
14.VICENTE EMPRENDIMENTOS inscrita no CNPJ sob n° 11.804.004/0001-49.
15. A3M CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob n° 27.898.037/0001-35.
16. FORTE SERV. DA CONSTRUÇÃO CIVIL inscrita no CNPJ sob n°11.557.132/0001-35.

Analisando a proposta apresentada e adotando como critério de julgamento o menor preço global em atendimento as especificações solicitadas, a Comissão julgou vencedora da presente licitação a Empresa **MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 14.356.865/0001-08**.**

Certificação Digital: 9SXAOFEK-CVDT2EQV-CIULX52Y-VSFLVOD5
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Importou a presente Licitação à quantia de: **R$ 617.919,95 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

Ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, de Tucano-Bahia, envio processo licitatório para APRECIAÇÃO e consequente **HOMOLOGAÇÃO**, se assim entender, produzindo seus jurídicos e legais efeitos.

Tucano/BA, 15 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA SOLPOSTO NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em conformidade com o Art. 43, Inc. VI da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **HOMOLOGO** a presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TUCANO/BA, _____/_____/_____

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Dr. Antônio Carlos Magalhães, 184 – Centro - 48.790-000 –Tucano - Estado da Bahia – CNPJ Nº 13.810.312/0001-02
Telefone (75) 3272-2181 – E-mail: licitacaotucano@outlook.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preço nº 003/2023

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para executar a 2° etapa de requalificação da Escola Maria Aydil Borges Martins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATADA: **MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 14.356.865/0001-08
Valor de: R$ 617.919,95 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: 12 (doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 1017

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.0000

Fontes: 1.542.0000/1.500.1001

Tucano/BA, 15 de fevereiro de 2024.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA HMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA INEX

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para treinamento e aperfeiçoamento com a Palestrante Senhora Bárbara Carine Soares Pinheiro para o evento de abertura do ano letivo com profissionais da educação de todos os segmentos de Tucano no dia 16 de fevereiro de 2024.
Favorecido:	ATOTÕ COMUNICAÇÃO LTDA
Prazo de Execução e	03 (TRES) meses.
Vigência:	07/02/2024 até 07/04/2024.
Valor Total:	R$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS).
Fundamento Legal:	art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº XXX/20XX.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tucano - BA, 07 de fevereiro de 2024.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO- BA
CNPJ Nº 13.310.820/0001-02
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2024

Processo Administrativo 021/2024 **Contrato nº** 015/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Tucano- Ba. **Contratado: ATOTÕ COMUNICAÇÕES LTDA Objeto:** Contratação de empresa para treinamento e aperfeiçoamento com a Palestrante Senhora Bárbara Carine Soares Pinheiro para o evento de abertura do ano letivo com profissionais da educação de todos os segmentos de Tucano no dia 16 de fevereiro de 2024.. **Vigência:** 07/02/2024 a 07/04/2024. **Valor:** de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade: 02.10.00
Projeto/atividade: 2023
Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00.00
Fonte: 1.500.1001/1.540.00.00

Tucano - BA, 07 de fevereiro de 2024.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE DISPENSA nº 001/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Tucano, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura municipal pretende realizar a Contratação de empresa para Prestação de serviços para ornamentação da Jornada Pedagógica que ocorrerá nos dias 16,19 & 20 , para atender as necessidades da Secretaria de Educação. podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/02/2023 às 08:30h.

A dispensa , na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET , mediamente condições de segurança -criptografia e autenticação -em todas as suas fases através do sistema próprio , na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil https://bll.org.br .O edital da Dispensa ou outras informações estarão disponíveis através de solicitação por e-mail: licitacaotucano@outlook.com .

Tucano/BA, 15 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA SOLPOSTO NOGUEIRA
Presidente da Comissão

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Adesão ao aceite à expansão do cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE), regulamentado em legislação municipal específica, e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de TUCANO - BA em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de Fevereiro de 2024, na Sala de reunião dos Conselhos, localizada à Praça Dr. Osvaldo Assunção centro, nesta cidade, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal (Lei do SUAS) nº 451 de 27 de Abril de 2021 e atendendo às exigências da Clausula 4ª do respectivo Termo de Aceite do cofinanciamento estadual acima referenciado, e;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº451/Art. 31 – Lei do SUAS, que no Capítulo V disciplina sobre os Benefícios Eventuais, dos Serviços, dos Programas de Assistência Social e dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza, e na Seção I trata especificamente sobre os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS-Tucano nº .../2023 a qual regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito deste municipio de Tucano;

CONSIDERANDO que a **CLÁUSULA TERCEIRA** do termo de aceite do cofinanciamento estadual para benefícios eventuais, estabelece como competências em relação à concessão de Benefício Eventual sendo:

A) **Caberá ao Estado:**

I. Garantir o apoio financeiro, do cofinanciamento e das transferências de recursos próprios alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), respeitando:

a) O processo de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS,

b) O processo legal, normativo do SUAS e cumprindo com a competência estadual.

Certificação Digital: 9SXAOFEK-CVDT2EQV-CIULX52Y-VSFLVOD5
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II. Ofertar capacitações, e outras estratégias de educação permanente, no âmbito do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS e do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS;

III. Coordenar, organizar e executar ações de apoio técnico, considerando os seguintes eixos estratégicos: orientações técnicas, assessoramentos, monitoramentos, capacitações e outras estratégias de educação permanente, publicações de materiais e mobilização social;

IV. Acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos transferidos bem como a concessão do Benefício a ser ofertado pelo município de acordo com as normas legais vigentes;

V. Promover ações no âmbito de Vigilância Socioassistencial e de Gestão do SUAS com vistas a garantir a observação dos padrões de qualidade da oferta dos Benefícios Eventuais de Proteção Social Básica;

VI. Garantir o acesso ao Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento – SIACOF para fins de relatoria do acompanhamento físico e demonstração dos investimentos realizados no âmbito do SUAS;

VII. Monitorar a atualização do Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social (CADSUAS) para o CRAS de referência para a concessão do BE, de modo que seja evidenciada a ampliação da oferta de Benefício Eventual de Proteção Social Básica para a população em situação de vulnerabilidade social.

B) **Caberá ao Município:**

I. Garantir a gestão da Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do SUAS exclusivamente no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS); a exceção poderá ocorrer nos casos em que a família que já estiver sendo acompanhada pelo CREAS, ou Centro POP para a imediata concessão do Benefício Eventual, com base nas normativas e fluxos vigentes estabelecido pela Gestão com sua equipe.

II. Atender as famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, garantindo a identificação e a priorização no atendimento para as situações emergenciais que requeiram intervenção imediata, bem como realizar os encaminhamentos necessários para integração junto aos Serviços e Programas da Proteção Social Básica, para a rede socioassistencial da política de Assistência Social e de outras políticas públicas;

III. Encaminhar as famílias atendidas sem o Número de Identificação Social (NIS) para inscrição do Cadastro Único e ingresso nos programas socioassistenciais, os de transferência de renda, BPC; bem como para atualização cadastral;

IV. Manter infraestrutura adequada para atendimento aos beneficiários no CRAS e garantir equipe técnica de referência de nível superior qualificada, considerando os

Certificação Digital: 9SXAOFEK-CVDT2EQV-CIULX52Y-VSFLVOD5
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

parâmetros da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH) complementada pela Resolução CNAS nº 17/2011, composta por Assistente Social e Psicólogo(a), responsável pelo atendimento e acompanhamento dos beneficiários e sua família;

V. Estabelecer fluxo do processo de concessão do BE, que inclui o atendimento (e/ou acompanhamento), visitação domiciliar, a autorização da concessão (seja em pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços), a concretização da entrega, a avaliação e monitoramento do processo, e demais procedimentos que se façam necessários, junto às equipes do CRAS, CREAS, Vigilância Socioassistencial e FMAS;

VI. Promover ações em rede que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos Benefícios Eventuais e os critérios para sua concessão;

VII. Manter um plantão de atendimento, nos finais de semana, via contato telefônico celular, e para os casos que exijam intervenção imediata, visando à proteção a vida;

VIII. Alocar recursos próprios no FMAS para a Concessão de Benefício Eventual na Lei Orçamentária do Município e no Plano Plurianual/Quadro de Detalhamento de Despesas;

IX. A cada semestre, realizar reuniões com o CMAS para apresentação de estatísticas de solicitações e das concessões efetivadas, bem como desdobramentos e ações subsequentes;

X. Cumprir com o dever de prestar contas junto ao FEAS.

RESOLVE:

ART.1º- APROVAR integralmente **TERMO DE ACEITE PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO BENEFICIO EVENTUAL para o municipio de Tucano/Ba.**

ART.2º - Em conformidade com o Inciso II da Cláusula 5ª do respectivo Termo de Aceite, o cofinanciamento estadual para a oferta de Benefício Eventual será repassado por meio do Bloco de Benefício Eventual, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), o valor mensal de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais), considerando que Tucano é um municipio de Médio Porte (MP), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

TUCANO -BA, 15 de Fevereiro de 2024.

Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Amanda Nunes de Miranda

Certificação Digital: 9SXAOFEK-CVDT2EQV-CIULX52Y-VSFLVOD5
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA - DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO LONGO DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de TUCANO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de Fevereiro de 2024, na Sala dos Conselhos, situada à Praça Dr. Osvaldo Assunção centro, s/n – Centro, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 451 de 27 de Abril de 2021 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CNAS 33/2012 que define que o SUAS – Sistema Único de Assistência Social se fundamenta na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e estabelece as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas;

CONSIDERANDO os recursos pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS para serem transferidos ao longo do ano de 2024 do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a previsão do valor anual na ordem financeira de R$ 465.408,00 *(quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais)* a título de cofinanciamento estadual, para serem utilizados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, nos serviços de ação continuada, de acordo com cada Piso de Proteção Social Básica e Especial, assim como no benefício eventual e no aprimoramento da Gestão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

R E S O L V E:

Art. 1º - ***APROVAR,*** o Plano de Ação do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o ano de 2024, para a execução dos serviços e socioassistenciais, benefício eventual e aprimoramento da gestão no âmbito do SUAS do município de TUCANO/BA.

Art. 2º - Em conformidade com o plano de ação do cofinanciamento estadual para o ano de 2024, fica estabelecidas as seguintes metas físicas, a serem cumpridas por distribuição de atendimentos - por Componente da Público:

BLOCO	PISO	COMPONENTES	PÚBLICO	PREV. ATENDIMENTO
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PBF - PISO BÁSICO FIXO	PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	Família Referenciada	**15.000**
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PBV - PISO BÁSICO VARIÁVEL	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	**340**
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PBV - PISO BÁSICO VARIÁVEL	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	**340**
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PACI - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	SA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	Idosos	**20**
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PACI - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	SA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	Crianças e Adolescentes	**10**
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PFMC - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos	**50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

BLOCO	PISO	COMPONENTES	PÚBLICO	PREV. ATENDIMENTO
		E INDIVÍDUOS		
BLOCO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	PBE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade	**1.200**

Art. 3º - Fica disciplinado que os recursos financeiros, oriundos do cofinanciamento estadual para o ano de 2024, do bloco da Gestão, piso IGD SUAS ESTADUAL, deverão serem executados para as seguintes macroações/atividades:

Ação	Dados informados
a. Gestão de Serviços	X
b. Gestão e organização SUAS	X
c. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais.	X
d. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social	X
e. Gestão da informação SUAS	X
f. Implementação/implantação da vigilância socioassistencial	X
g. Gestão financeira dos fundos de assistência social	X
h. Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais	X
i. Monitoramento do SUAS	X

Art. 4º - Os valores financeiros do respectivo cofinanciamento estadual ano 2024, mensais estarão distribuídos conforme a tabela abaixo:

Bloco	Piso	Componentes	Repasse Mensal
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS BA	IGD - PISO IGD SUAS BAHIA	IGD SUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS BAHIA	Parcela única anual **10.000,00**
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PBF - PISO BÁSICO	PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À	**15.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Bloco	Piso	Componentes	Repasse Mensal
	FIXO	FAMÍLIA	
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PBV - PISO BÁSICO VARIÁVEL	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	**2.924,00**
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PFMC - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	**5.760,00**
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PACI - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	SA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	**3.400,00**
BLOCO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	PBE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	**1.700,00**

Art. 5º - São valores anuais, por fonte de recurso financeiros, previstos para serem executados ao longo do ano de 2024:

RESUMO EXECUTIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR ANO**	
COFINANCIAMENTO MUNICIPAL	R$ 653.000,00	
COFINANCIAMENTO ESTADUAL	R$ 465.408,00	
COFINANCIAMENTO FEDERAL	R$ 1.992.288,00	
TOTAL ANO 2021	**R$ 3.110.696,00**	
EM PERCENTUAL		
FMAS	FEAS	FNAS
20,99%	14,96%	64,05%

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

TUCANO - Ba, 15 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Amanda Nunes de Miranda

PORTARIA Nº 023/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE TUCANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO,** Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Tucano e,

CONSIDERANDO a existência de Convênio de Cooperação Mútua, firmado entre os municípios de Araci/BA e o município de Tucano/BA;

CONSIDERANDO a inexistência de impedimento legal para tal ato e a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até 31 de dezembro de 2024, a cessão mútua da servidora municipal **Maria da Conceição Silva Barros**, Professora, matrícula 689, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com o servidor do município de Araci/BA, **José Adilson Conceição de Moura**, Professor, matrícula n° 426.001, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Araci/BA.

Art. 2º. Essa permuta determina que os servidores continuarão a receber seus vencimentos através do vínculo funcional de origem.

Art. 3º. Os Servidores públicos municipais deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação de cada município para que seja procedida sua inserção no quadro de servidores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certificação Digital: 9SXAOFEK-CVDT2EQV-CIULX52Y-VSFLVOD5
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 024/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE TUCANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO,** Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Tucano e,

CONSIDERANDO a existência de Convênio de Cooperação Mútua, firmado entre os municípios de Tucano/BA e o município de Araci/BA;

CONSIDERANDO a inexistência de impedimento legal para tal ato e a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até 31 de dezembro de 2024, a cessão mútua da servidora municipal **Maria Eliciana dos Santos**, Professora, matrícula 2228, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com a servidora do município de Araci/BA, **Fabiana Marinho de Novaes**, Professora, matrícula n° 421.201, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Araci/BA.

Art. 2º. Essa permuta determina que as servidoras continuarão a receber seus vencimentos através do vínculo funcional de origem.

Art. 3º. Os Servidores públicos municipais deverão se apresentar na Secretaria de Educação de cada município para que seja procedida sua inserção no quadro de servidores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certificação Digital: 9SXAOFEK-CVDT2EQV-CIULX52Y-VSFLVOD5
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 025/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE TUCANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO,** Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Tucano e,

CONSIDERANDO a existência de Convênio de Cooperação Mútua, firmado entre os municípios de Tucano/BA e o município de Araci/BA;

CONSIDERANDO a inexistência de impedimento legal para tal ato e a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até dia 31 de dezembro de 2024, a permuta da servidora municipal **Juliana Matos dos Santos**, Professora, matrícula 9620, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com a servidora do município de Araci/BA, **Fabíola Cristhine Costa Leite**, Professora, matrícula n° 00177501, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Araci/BA.

Art. 2º. Essa permuta determina que as servidoras continuarão a receber seus vencimentos através do vínculo funcional de origem.

Art. 3º. As Servidoras públicas municipais deverão se apresentar na Secretaria de Educação de cada município para que seja procedida sua inserção no quadro de servidores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certificação Digital: 9SXAOFEK-CVDT2EQV-CIULX52Y-VSFLVOD5
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 026/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE TUCANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO,** Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Tucano e,

CONSIDERANDO a existência de Convênio de Cooperação Mútua, firmado entre os municípios de Tucano/BA e o município de Araci/BA;

CONSIDERANDO a inexistência de impedimento legal para tal ato e a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até dia 31 de dezembro de 2024, a permuta do servidor municipal **Reinaldo Góes dos Santos**, professor, matrícula 7531, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com a servidora do município de Araci/BA, **Luzinete Macedo de Andrade**, professora, matrícula n° 426.701, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Araci/BA.

Art. 2º. Essa permuta determina que os(as) servidores(as) continuarão a receber seus vencimentos através do vínculo funcional de origem.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) públicos(as) municipais deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação de cada município para que seja procedida sua inserção no quadro de servidores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certificação Digital: 9SXAOFEK-CVDT2EQV-CIULX52Y-VSFLVOD5
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 027/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE TUCANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO,** Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Tucano e,

CONSIDERANDO a existência de Convênio de Cooperação Mútua, firmado entre os municípios de Tucano/BA e o município de Araci/BA;

CONSIDERANDO a inexistência de impedimento legal para tal ato e a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar, até dia 31 de dezembro de 2024, a permuta do servidor municipal **José Antônio Santos de Góes**, Professor, matrícula 10.244, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com a servidora do município de Araci/BA, **Lediman Santana da Silva**, Professora, matrícula n° 191.001, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Araci/BA.

Art. 2°. Essa permuta determina que as servidoras continuarão a receber seus vencimentos através do vínculo funcional de origem.

Art. 3°. As Servidoras públicas municipais deverão se apresentar na Secretaria de Educação de cada município para que seja procedida sua inserção no quadro de servidores.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certificação Digital: 9SXAOFEK-CVDT2EQV-CIULX52Y-VSFLVOD5
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil